

第 201/2015 號行政長官批示

鑑於判給Macaulink新聞及資訊服務有限公司提供「中國與葡語系國家經貿資訊網」網上服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Macaulink新聞及資訊服務有限公司訂立提供「中國與葡語系國家經貿資訊網」網上服務的合同，金額為\$3,145,572.00（澳門幣叁佰壹拾肆萬伍仟伍佰柒拾貳元整），並分段支付如下：

2015年 \$ 2,097,048.00

2016年 \$ 1,048,524.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十四章「新聞局」內經濟分類「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年七月九日

行政長官 崔世安

第 202/2015 號行政長官批示

就與中德工程有限公司訂立執行「出入境事務廳新大樓設計連建造工程」的合同，已獲第306/2007號行政長官批示許可，而該批示其後經第158/2009號及第266/2010號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作進度，須修改上述批示所定分段支付，整體費用仍為原來的\$168,680,000.00（澳門幣壹億陸仟捌佰陸拾捌萬元整）；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 201/2015

Tendo sido adjudicada à Agência de Informação e Notícias Macaulink, Limitada a prestação dos serviços de on-line denominados «Macahub, Serviço de Informação Económica sobre a China e os Países de Língua Portuguesa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência de Informação e Notícias Macaulink, Limitada, para a prestação dos serviços de on-line denominados «Macahub, Serviço de Informação Económica sobre a China e os Países de Língua Portuguesa», pelo montante de \$ 3 145 572,00 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentas e setenta e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015..... \$ 2 097 048,00

Ano 2016..... \$ 1 048 524,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 24.º «Gabinete de Comunicação Social», rubrica «02.03.08.00.99 Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

9 de Julho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 202/2015

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2007, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 158/2009 e 266/2010, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Urbana J & T Limitada, para a execução de «Empreitada de Conceção e Construção do Novo Edifício dos Serviços de Migração»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 168 680 000,00 (cento e sessenta e oito milhões, seiscentas e oitenta mil patacas);